

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

INDICAÇÃO Nº 881/2026

Indica limpeza, roçagem e execução de calçamento em terreno localizado na Rua Bazílio Villa Rios.

O Vereador que esta subscreve,

Considerando que, moradores procuraram este vereador para relatar a situação de abandono de um terreno localizado na Rua Bazílio Villa Rios, em frente ao Condomínio Residencial Alzira De Marchi;

Considerando que, o local apresenta mato alto, ausência de manutenção e falta de calçada, causando transtornos e insegurança aos pedestres que utilizam diariamente a via;

Considerando que, a referida rua é importante acesso para diversos bairros da região, sendo utilizada constantemente por trabalhadores, estudantes e moradores;

Considerando que, a ausência de passeio público adequado obriga pedestres a transitarem pela rua, aumentando o risco de acidentes e comprometendo a segurança viária;

Considerando que, a situação afeta especialmente mulheres e demais cidadãos que transitam pelo local nos períodos da manhã e noite, aumentando a sensação de insegurança;

Considerando que, o mato alto favorece o surgimento de insetos e animais peçonhentos, além de contribuir para o descarte irregular de resíduos;

Considerando que, é dever do Poder Público fiscalizar imóveis urbanos e exigir dos proprietários a adequada manutenção e infraestrutura mínima dos terrenos;

INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, por meio da secretaria competente, a adoção das seguintes providências:

1. Realização de limpeza e roçagem do terreno localizado na Rua Bazílio Villa Rios, em frente ao Condomínio Residencial Alzira De Marchi;

2. Notificação dos proprietários para que promovam a manutenção periódica do imóvel;
3. Notificação para execução do calçamento/passeio público em toda a extensão do terreno, garantindo acessibilidade e segurança aos pedestres;
4. Fiscalização permanente para evitar abandono e descarte irregular de resíduos no local;
5. Caso os proprietários não realizem os serviços dentro do prazo legal, que a Prefeitura execute de forma subsidiária a limpeza e o calçamento necessários;
6. Posteriormente, sejam aplicadas as autuações cabíveis e cobrados dos proprietários os custos dos serviços executados, bem como demais sanções previstas na legislação municipal.

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávoro”, em 18 de maio de 2026.

DAVID PEDRÃO DA SILVA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE

LEME/SP

